



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei Municipal Nº 1.753 de 26 de janeiro de 2015.
Institui o veículo oficial de divulgação e o sítio oficial do Poder Executivo Municipal.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA **Ata Nº 0209/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 14/07/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00037/2026, publicada no diário oficial de 14/07/2026, processo administrativo nº 8037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 1, 1, 1, 1, 7, 7, 7, 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ: 36.367.694/0001-47 Insc. Est. 797.573.150-113 Rua: Antônio Gual nº 213 Bairro : Monte Alegre CEP: 14051-320 Ribeirão Preto-SP Tel: (16)3630-7223 E mail : lucianecoperlimpr@gmail.com Estado representante legal Olinda Aparecida Pereira Correia CPF XXX.XXX.XXX-XX e XXX.XXX.XXX-XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
1	0020048 ESPANADOR	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$17,30	R\$1.730,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1	0020095 ESPONJA DUPLA FACE	Material	Nenhuma	CX	50.00	R\$118,20	R\$5.910,00
1	21428 ESPONJA LIMPEZA	Material	Nenhuma	PACOTE	100.00	R\$25,90	R\$2.590,00
1	21429 ESPONJA FIBRAÇO FIBRA	Material	Nenhuma	PACOTE	300.00	R\$17,50	R\$5.250,00
1	20 LÃ DE AÇO	Material	Nenhuma	FARDO	400.00	R\$38,40	R\$15.360,00
1	3 ESPONJA DE LIMPEZA CERDAS DURAS UND	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$11,40	R\$1.140,00
7	21438 DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO TIPO SONDA AÇO	Material	Nenhuma	UND	50.00	R\$51,74	R\$2.587,00
7	61 VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	Material	Nenhuma	UND	175.00	R\$9,06	R\$1.585,50
7	21437 DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA	Material	Nenhuma	UND	50.00	R\$11,95	R\$597,50
10	1110522 PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO")	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$39,86	R\$3.986,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Cristais Paulista, 14/07/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

Contratada
Olinda Aparecida Pereira Correia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0209/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 14/07/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Olinda Aparecida Pereira Correia

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0210/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 14/07/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00037/2026, publicada no diário oficial de 14/07/2026, processo administrativo nº 8037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3, 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 60.347.710/0001-14 Av: Estados Unidos, 583 – SL 92 - Santo André- SP | Tel: (11) 98082-5467 gleysonbernardo5@gmail.com Representante Legal: Administrador Gleyson Rodrigues Bernardo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXX.XXX.XXX-XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
3	0020463 SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	3500.00	R\$23,10	R\$80.850,00
3	0020476 SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	5000.00	R\$60,40	R\$302.000,00
3	0020477 SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	3500.00	R\$33,40	R\$116.900,00
3	0021169 SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	3500.00	R\$22,30	R\$78.050,00
3	0021266 SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	1000.00	R\$41,50	R\$41.500,00
3	0021272 SACO DE LIXO LEITOSO 30 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	2000.00	R\$25,10	R\$50.200,00
3	0021273 SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	5000.00	R\$29,70	R\$148.500,00
3	0021303 SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	5000.00	R\$68,80	R\$344.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

3	81 SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS	Material	Nenhuma	PCT	2000.00	R\$18,50	R\$37.000,00
---	-----------------------------------	----------	---------	-----	---------	----------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 14/07/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA
Contratada
GLEYSON R BERNARDO
Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: SP PRIME SUPRIMENTOS LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0210/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 14/07/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: GLEYSON R BERNARDO

Cargo: Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0211/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 14/07/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00037/2026, publicada no diário oficial de 14/07/2026, processo administrativo n.º 8037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 4, 6, 6, 6, 6, 6, 9, 9, 9, 9, 9, 9, 9, 9, 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 56.121.296/0001-5, Inscrição Estadual sob n.º 582.196.168.115 sediada na Rua André Rebouças, n.º 844, Bairro Ipiranga, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14055-650, Fone (16) 3633-2019, e-mail: ultralimpeza@hotmail.com Representante Legal: Sócio Gerente José Roberto Pavan CPF XXX.XXX.XXX-XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
4	61 VASSOURA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$21,57	R\$4.314,20
4	59 PÁ DE LIXO COM CABO	Material	Nenhuma	UND	150.00	R\$19,26	R\$2.888,40
4	50 VASSOURA PIAÇAVA	Material	Nenhuma	UND	750.00	R\$32,76	R\$24.566,25
4	49 VASSOURA DE PALHA COM CABO REFORÇADO	Material	Nenhuma	UND	1000.00	R\$26,86	R\$26.859,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4	1110494 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$30,06	R\$15.030,50
4	1110495 VASSOURÃO RETO TIPO M PÁTIO	Material	Nenhuma	UND	1000.00	R\$41,79	R\$41.785,00
4	1110496 RODO COM DUAS LÂMINAS 30CM	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$28,56	R\$14.277,50
4	1110497 RODO COM DUAS LÂMINAS 40CM	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$30,56	R\$15.280,00
4	1110498 RODO COM DUAS LÂMINAS 60CM	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$40,39	R\$4.038,80
4	1110501 MOP ÚMIDO COMPLETO (REFIL + SUPORTE + CABO)	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$39,67	R\$3.966,90
4	1110502 REFIL MOP ÚMIDO	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$21,92	R\$10.960,00
4	83 CABO EXTERNSOR	Material	Nenhuma	UND	50.00	R\$100,36	R\$5.017,95
4	82 RODO LIMPADOR DE VIDRO	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$18,03	R\$9.014,50
6	21434 BACIA 20 LITROS	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$24,20	R\$4.839,40
6	21431 BALDE PLASTICO COM ALÇA 15LTS	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$22,06	R\$11.028,50
6	21432 BALDE PLASTICO COM ALÇA 10LTS	Material	Nenhuma	UND	500.00	R\$19,77	R\$9.883,50
6	21433 BACIA 35 LITROS	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$45,74	R\$9.148,80
6	21435 BALDE DUPLO, COM ESPREMEDOR COM PRESSÃO, CABO, PARA MOP ÚMIDO CONVENCIONAL OU PLANO	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$366,30	R\$36.629,80
9	1110521 MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 POL	Material	Nenhuma	METROS	500.00	R\$115,30	R\$57.650,00
9	1110520 MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL	Material	Nenhuma	METROS	1000.00	R\$84,32	R\$84.320,00
9	1110517 ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM 1,2 POL	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$16,70	R\$1.670,00
9	1110516 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1"	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$5,20	R\$1.040,00
9	1110515 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 3/4"	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$8,60	R\$1.720,00
9	1110514 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1/2"	Material	Nenhuma	UND	200.00	R\$7,00	R\$1.400,00
9	1110513 PULVERIZADOR PORTÁTIL	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$50,03	R\$5.003,00
9	1110512 PRENDEDOR DE ROUPA	Material	Nenhuma	PACOTE	1000.00	R\$9,91	R\$9.910,00
9	1110596 ESGUICHO PLÁSTICO JARDIM 3/4 POL	Material	Nenhuma	UND	100.00	R\$7,19	R\$719,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública. Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30.

AV. Antônio Prado, 2720 - Centro - Cristais Paulista/SP - CEP

14.460-047 Fone: (16) 3133-9300 - www.cristaispaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 14/07/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada
José Roberto Pavan
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0211/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 14/07/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Roberto Pavan

Cargo: Representante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinatura: _____

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ata Nº 0212/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 14/07/2026, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000 E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00037/2026, publicada no diário oficial de 14/07/2026, processo administrativo nº 8037/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, especificado(s) no(s) item(ns) 8, 8, 8, 8 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 48.061.510/0001-03, Inscrição Estadual: 564.106.843.115 Avenida Saulo Inácio de Castro, nº 343 – JD. Montreal, /SP, CEP: 16.372-572, por intermédio de seu representante legal, a Sra. YASMIN DO VALLE MOURA CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XXX.XXX.XXX-XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	MARCA	Und.	Qtd.	VALOR	VI TOTAL
8	21442 PANO LIMPEZA ALVEJADO COR BRANCA TIPO SACO	Material	Nenhuma	UND	5000.00	R\$13,26	R\$66.300,00
8	21443 PANO PARA LIMPEZA 100x 50CM	Material	Nenhuma	UND	1000.00	R\$17,00	R\$17.000,00
8	21444 PANO DE PRATO ARREMATE NAS BORDAS 60CM	Material	Nenhuma	UND	300.00	R\$7,16	R\$2.148,00
8	15 FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA	Material	Nenhuma	UND	1000.00	R\$18,00	R\$18.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista- SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Lei nº 14.133/2021; caso efetivado o reajustamento desta Ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se atendidos os requisitos previstos no respectivo instrumento e desde que ultrapassado novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de início dos efeitos do último reajustamento concedido, aplicando-se igual critério para os reajustes subsequentes.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

a) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. b) Departamento: Segurança Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Responsável: Segurança. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.125.0042.2053 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 37 c) Departamento: Serviço Social. Responsável: Serviço Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.2444.0007.2007 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 44 d) Departamento: Secretaria de Saúde. Responsável: Saude Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 99 e) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.00017.2017 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 146 f) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0012.2012 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 155 g) Departamento: Educação. Responsável: FUNDEB Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0014.2040 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 174 h) Departamento: Educação. Responsável: QESE. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0015.2015 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 194 i) Departamento: Administração. Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0006.2006 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 12. j) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Esporte. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.812.0023.2023 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 208 K) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 226.L) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2055 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 227. M) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2081 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 228. .N) Departamento: Serviços Urbanos. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.410.0018.2082 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 229. .O) Departamento: Água e Esgoto. Responsável: Água e Esgoto. Recursos orçamentários. Funcional programática: 17.512.0020.2020 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 244.P) Departamento: Estrada e Rodagem. Responsável: Estrada e rodagem. Recursos orçamentários. Funcional programática: 26.782.0022.2019 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 255. .q) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.606.0021.2021 Naturezas: 3.3.90.30. Ficha: 262.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cristais Paulista, 14/07/2026.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada
Yasmin do Valle Moura
Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Testemunhas:

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: Raquel Martins Coelho de Castro

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Contratante: Município de Cristais Paulista /SP

Contratada: V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contrato/ ATA REGISTRO DE PREÇOS nº: 0212/2026

Licitação: PREGÃO - ELETRÔNICO nº 00037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 14/07/2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: YASMIN DO VALLE MOURA

Cargo: Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELSON GOMES DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Testemunhas:

Nome: EDSON EURÍPEDES DA SILVA

Cargo: Secretário de Educação e Cultura

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Nome: RAQUEL MARTINS COELHO DE CASTRO

Cargo: Diretora da Secretaria de Educação

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**CONTRATOS/ADITIVOS
REVISÃO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: KARAM & KARAN - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocacia especializada na atuação preventiva e corretiva em matérias de direito público e sujeitas a análise, competência e fiscalização do tribunal de contas do estado, incluindo o acompanhamento e defesa dos processos da prefeitura de Cristais Paulista. Modalidade: Dispensa de licitação nº5072/2025. Valor R\$ 5.200,00. Vigência: 27/07/2027. Assinatura: 26/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8008/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: MMC SERVICOS DIVERSOS LTD – objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de papel sulfite a4. Modalidade: Pregão Eletrônico nº0008/2025. Valor R\$ 252.000,00. Vigência: 25/02/2027. Assinatura: 24/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO EPP – objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de laboratório e vidrarias para o sistema de tratamento de água. Modalidade: Dispensa de Licitação nº5020/2025. Valor R\$ 24.918,00. Vigência: 19/02/2027. Assinatura: 03/02/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2692/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: DENILSON APARECIDO BRIGIDO – objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, compreendendo a organização e fornecimento de refeições para eventos. Modalidade: Pregão Eletrônico nº0038/2025. Valor R\$133.961,90. Vigência: 30/06/2027. Assinatura: 24/04/2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCA – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público nº0002/2025. Valor R\$ 113.522,72. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0070/2025 – Contratante: O Município de Cristais Paulista – Contratada: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA-NUTRICAMPO – objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Chamamento Público nº0002/2025. Valor R\$ 28.537,00. Vigência: 07/07/2027. Assinatura: 18/06/2026.